

COMUNICADO ORIENTATIVO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PAEE

Assunto: Orientações institucionais sobre valores de repasse e alterações normativas – Resoluções SED nº 4.514/2026 e nº 4.530/2026.

Prezados (as) Senhores (as),

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições institucionais e em consonância com as diretrizes estabelecidas para a execução da política pública de educação especial no âmbito do Estado, vem, por meio deste comunicado, prestar orientações às instituições participantes do **Programa Estadual de Apoio às Instituições Privadas de Educação Especial – PAEE**, acerca dos valores financeiros destinados às entidades parceiras e das atualizações normativas decorrentes da publicação da **Resolução SED nº 4.530, de 11 de março de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.097, de 12 de março de 2026, que altera dispositivos da **Resolução SED nº 4.514, de 9 de fevereiro de 2026**.

Inicialmente, informa-se que o demonstrativo individualizado encaminhado a cada instituição foi elaborado com fundamento nos critérios técnicos, administrativos e financeiros estabelecidos na Resolução SED nº 4.514/2026, contemplando os parâmetros de cálculo referentes ao número de estudantes atendidos, aos valores de receita e às demais disposições regulamentares aplicáveis ao Programa.

Nesse contexto, destacam-se as seguintes orientações institucionais:

1. Professores efetivos cedidos da Rede Estadual de Ensino

Considerando as alterações promovidas pela **Resolução SED nº 4.530/2026**, esclarece-se que, **no exercício financeiro de 2026, não haverá incidência de desconto referente à cedência de professores efetivos da Rede Estadual de Ensino nos valores destinados às instituições participantes do Programa.**

Dessa forma, a eventual **manutenção da cedência ou solicitação de retorno dos profissionais atualmente cedidos constitui decisão administrativa da própria instituição**, no exercício de sua autonomia de gestão. Caso haja manifestação nesse sentido, a instituição deverá **formalizar comunicação por meio de ofício dirigido a esta Coordenadoria**, a fim de possibilitar os devidos registros e ajustes administrativos necessários.

2. Valores de receita e parâmetros de cálculo

Assunto: Comunicação de Valores – Resolução SED nº 4.514/2026 e Resolução SED 4.530/26

Município:

Instituição:

Reitera-se que **os valores de receita permanecem inalterados**, conforme orientações anteriormente encaminhadas às instituições participantes, permanecendo válidos os parâmetros definidos na **Resolução SED nº 4.514/2026** para fins de apuração dos montantes destinados às entidades parceiras.

Carga horária de Cargos de professores cedidos:

I – Receita – Valor Resolução nº 4.514/2026 Correspondente ao montante anual apurado de acordo com os parâmetros definidos na normativa vigente.	R\$
II – Receita Complementar – Valor Complementar Resolução nº 4.514/2026 Parcela adicional instituída pela Resolução, destinada ao fortalecimento e à continuidade das ações educacionais desenvolvidas pelas instituições parceiras.	R\$
III – Desconto – Professor Efetivo Cedido (Valor Anual) Valor referente à dedução do custo anual decorrente da cessão de professor (es) efetivo (s) da Rede Estadual de Ensino, realizada nos termos e condições previstos na Resolução n. 4.514/2026 e Resolução SED n. 4.530/2026	R\$ 0,00, conforme previsão da Resolução SED n. 4.530/26
TOTAL	

Esclarece-se ainda que, em razão das alterações promovidas pela **Resolução SED nº 4.530/2026**, **não haverá desconto referente à cedência de professores efetivos no exercício de 2026**, sendo que a aplicação gradual de deduções está prevista para exercícios futuros, conforme cronograma estabelecido na normativa.

Ressalta-se que os valores constantes no demonstrativo encaminhado às instituições constituem **referência oficial para fins de planejamento, acompanhamento e execução financeira no exercício vigente**, observadas as disposições legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

Eventuais divergências relacionadas aos cálculos apresentados, especialmente aquelas decorrentes de **devolução ou alteração da situação de professores cedidos**, deverão ser comunicadas formalmente a esta Secretaria, mediante resposta a este comunicado, para que sejam realizados os ajustes administrativos necessários.

3. Recursos destinados às atividades curriculares complementares

No que se refere às **atividades curriculares complementares previstas no âmbito do Programa**, destinadas ao fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas pelas instituições parceiras, informa-se que **os recursos correspondentes serão formalizados por meio de instrumento aditivo**, considerando o processo de levantamento e consolidação das informações encaminhadas pelas instituições participantes.

A formalização desses instrumentos seguirá os procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação, observadas as normas vigentes aplicáveis à execução de convênios e parcerias institucionais.

Por fim, a Secretaria de Estado de Educação reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação especial no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como reconhece a relevância do trabalho desenvolvido pelas instituições parceiras no atendimento educacional especializado e na promoção de práticas educacionais inclusivas, que contribuem de forma significativa para a garantia do direito à educação dos estudantes público-alvo da educação especial.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alessandro José Perassoli

Responsável Técnico – Coordenadoria de Convênios

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul